

CONTRATO Nº 20180069

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) EVANDRO GLENER MOREIRA MIRANDA, SECRETARIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 832.126.632-00, residente na AV JARBAS PASSARINHO SN, e de outro lado a firma CHARLES PEREIRA MACEDO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.299.637/0001-70, estabelecida à av tocantins,231, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLES PEREIRA MACEDO, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 741.031.212-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008424	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	36,00	35,000	1.260,00
008510	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	24,00	79,000	1.896,00
009161	TOALHA DE ROSTO - Marca.: LIMPEX	UNIDADE	120,00	7,400	888,00
010946	100% algodão na cor branca medindo 40x60	UNIDADE	250,00	2,100	525,00
010949	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: 3M	UNIDADE	250,00	2,100	525,00
010950	COPO DESCARTÁVEL 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - M	PACOTE	6.000,00	2,950	17.700,00
010950	arça.: COPOBRAS	PACOTE	1.100,00	1,400	1.540,00
010950	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - Ma	PACOTE	1.100,00	1,400	1.540,00
010955	arça.: COPOBRAS	PACOTE	1.100,00	1,400	1.540,00
010955	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	200,00	8,800	1.760,00
010955	Material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas. Cor - azul, cinza, pret ou verde	UNIDADE	200,00	8,800	1.760,00
012926	COLHER DESCARTÁVEL PCT/50 UNID - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	2,700	270,00
012926	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	19,00	92,000	1.748,00
012926	PEDRA SANITÁRIA - Marca.: LIMPEX	UNIDADE	4.000,00	1,000	4.000,00
012926	(Desodorizador/Odorizante Sanitário). Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 e 40g. Apresentação em caixa/pacote contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo, eucalipto, floral, lavanda, jasmim. Embalagem contendo as seguintes informações: rótulos com instruções de uso; rótulos com aviso sobre perigos e informações de primeiros socorros; números de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. a contar do recebimento.	UNIDADE	4.000,00	1,000	4.000,00
025507	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00
025507	FENDRIVE 8GB - Marca.: SCANDISK	UNIDADE	190,00	35,000	6.650,00
025670	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: BRAL	UNIDADE	42,00	46,500	1.953,00
025741	CARTUCHO PRETO 60 - Marca.: HP	UNIDADE	600,00	80,000	48.000,00
025742	Cartucho originais compatíveis com a impressora HP Photosmart	UNIDADE	600,00	90,000	54.000,00
025742	CARTUCHO COLORIDO 60 - Marca.: HP	UNIDADE	600,00	90,000	54.000,00
025742	Cartucho originais compatíveis com a impressora HP Photosmart	UNIDADE	600,00	90,000	54.000,00
041143	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
041150	PANELA DE PRESSÃO 22 LT - Marca.: BRINOX	UNIDADE	15,00	255,000	3.825,00
053604	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 60 LITRO - Marca.: TER	UNIDADE	24,00	350,000	8.400,00
053604	MOLAR	UNIDADE	24,00	350,000	8.400,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Pombeira dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

Portaria 04/2018

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



053841	CAIXA TERMICA 50LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	35,00	230,000	8.050,00
053844	CAIXA TERMICA 15LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	170,00	54,000	9.180,00
053845	CAIXA TERMICA 10LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	140,00	59,000	8.260,00
053848	CAIXA TERMICA 3LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	70,00	43,000	3.010,00
054015	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAMANHO G) 1º LINHA P	PACOTE	380,00	15,800	6.004,00
064355	ACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: RUBYS	FARDO	770,00	40,700	31.339,00
064356	TOALHA DE PAPEL - Marca.: CAPRISI EM MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, BRANCA, INTERFOLHADAS PACOTE COM DOIS ROLOS, CONTENDO 120 TOALHAS EM CASA ROLLO, FARDO COM 12 PACOTES. DETERGENTE LIQUIDO. - Marca.: DULAGO	CAIXA	280,00	27,000	7.560,00
064360	Neutro, antibacteriano, embalagem com 500 ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Aspecto fisico liquido viscoso. Valido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. Data de fabricação impressa na embalagem. Rotulos com instruções de uso, e aviso sobre perigos e informações do fabricante, caixa com 24 unidades.	UNIDADE	800,00	6,850	5.480,00
064367	ALCOOL LIQUIDO 92,8° - Marca.: TOCANTINS Em frasco de 1000ml. Com prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG - Marca.: ITAJA	FARDO	290,00	64,900	18.821,00
064370	ACUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO PACOTES DE 02 KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM 15 PACOTES. (30 KILOS)	UNIDADE	210,00	4,000	840,00
064378	ESCOVA - Marca.: PRIMAVERA Para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	CAIXA	140,00	60,000	8.400,00
064379	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER 400g - Marca.: P ILAR	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
064385	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMazenados em caixa de papelão contendo 20 unidades.	UNIDADE	300,00	3,400	1.020,00
064386	MARGARINA COM SAL 500g - Marca.: PRIMOR CREMOSA COM SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500g. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
064391	SUCO EM PÓ 400g - Marca.: PALMERIM (VÁRIOS SABORES)	PACOTE	80,00	44,000	3.520,00
064395	PRATOS DE VIDRO PCT COM 12 UN - Marca.: BRILUX PACOTE COM 12 UNIDADES	QUILO	80,00	14,900	1.192,00
064397	QUEIJO COZIDO REGIONAL - Marca.: LEBOM EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. GUARDANAPO DESCARTAVEL 23x20 - Marca.: KITCHEN	PACOTE	1.900,00	1,200	2.280,00
064403	Material 100% celulose, folhas simples, cor branco, medindo 23x20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	QUILO	40,00	16,800	672,00
064414	QUEIJO - Marca.: LEBOM TIPO MUSSARELA FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20g CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO OU NO MESMO DIA. CONTENDO NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILO	3.200,00	9,300	29.760,00
	FEITO DE FRANGO. - Marca.: QUIBOM SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR				

Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Tatiane Souza Bendinelle
Apoio
Portaria 04/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



064432	DA DATA DE ENTREGA. ABOBORA. - Marca.: IN NATURA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUINAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	130,00	2,000	260,00
064442	SACO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA - Marca.: PLÁSTICO PACOTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS COR BRANCA COM SÍMBOLO INFECTANTE, DIMENSÕES 70X105X0, PACOTE COM 100 UNIDADES.		80,00	40,000	3.200,00
064445	UVAS: - Marca.: IN NATURA IN NATURA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	200,00	13,200	2.640,00
064452	OVO BRANCO DE GALINHA: CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES - CARTELA Marca.: SO OVO TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCA POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.		160,00	11,900	1.904,00
			VALOR GLOBAL R\$ 312.433,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 312.433,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

Estiane Souza Bendinelle
Apoio
Portaria 04/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Eva Vilma Piombeira dos Reis
Assinatura
Portaria 04/2018

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eliziane Souza Bendinelle
Assinatura
Portaria 04/2018

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Trombeira dos Reis
Apelo
Portaria 04/2018

Tatiane Souza Bendinelle
Apelo
Portaria 04/2018

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1313.103010200.2.049 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.612,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.050,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 33.314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.517,50, Exercício 2018 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.892,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.050,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.308,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.810,50, Exercício 2018 Atividade 1313.103010200.2.053 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.588,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 54.500,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.330,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.781,50, Exercício 2018 Atividade 1313.103020210.2.064 Ações Estratégicas AIH/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.953,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.050,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.940,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

Tatiane Souza Bendinelle
Apoio
Portaria 04/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



20.736,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Handwritten signature
Amaral Souza Bendinelle
Apoio
Portaria 04/2018
Handwritten signature
Eva Vilma Pombreira dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Assinatura
Portaria 04/2018

10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Pitombeira dos Reis
Assinatura
Portaria 04/2018

Liane Souza Bendinelle
Assinatura
Portaria 04/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-005, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EVANDRO GLENDER MOREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 16 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

Charles Pereira Macedo
CHARLES PEREIRA MACEDO ME
CNPJ 07.299.637/0001-70
CONTRATADO(A)

Alexandro Eugênio Souza
CPF: 713.096.402-20

Testemunhas:

1.

2.

Junia Cristina dos Santos
Junia Cristina dos Santos
CPF: 690.597.482-04

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N

Eva Vilma Botelho dos Reis
Apoio
Portaria 04/2018

Elaine Souza Bendinelle
Apoio
Portaria 04/2018